



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH



LEI Nº 896/2011.

07 DE DEZEMBRO DE 2011.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE TAPURAH, ESTADO DE MATO
GROSSO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2012
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Senhor **Milton Geller**, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei **estima a receita e fixa a despesa** do Município de TAPURAH, Estado de Mato Grosso, para o exercício financeiro de 2012, no valor de R\$ 28.270.000,00 (Vinte e oito milhões, duzentos e setenta mil reais), sendo R\$ 26.830.000,00 (vinte e seis milhões, oitocentos e trinta mil reais) da administração direta e R\$ 1.440.000,00 (um milhão e quatrocentos e quarenta mil reais) da Administração Indireta – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais, TAPURAH-PREVI, e assim distribuído:

Orçamento Fiscal:	R\$ 19.461.000,00 e
Orçamento da Seguridade Social	R\$ 8.809.000,00
TOTAL	R\$ 28.270.000,00

Art. 2º. A receita será arrecadada, mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de Receitas Correntes e de Capital, nos termos da legislação vigente e das especificações constantes do “Anexo 2” da Administração Direta, observando o seguinte desdobramento sintético.

1.	RECEITAS CORRENTES	24.115.500,00
1.1	RECEITA TRIBUTARIA	2.465.000,00
(-)	DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTARIA	-260.000,00
1.2	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	300.000,00
1.3	RECEITA PATRIMONIAL	182.000,00
1.4	RECEITA DE SERVIÇO	605.500,00
1.5	TRANSFERENCIAS CORRENTES	23.706.000,00
(-)	DEDUÇÕES PARA O FUNDEB	-3.252.000,00
1.7	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	369.000,00
2	RECEITA DE CAPITAL	2.714.500,00
2.1	OPERAÇÕES DE CREDITO	0.00
2.2	ALIENAÇÃO DE BENS	15.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH



2.3	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	2.699.500,00
TOTAL		26.830.000,00

Art. 3º. A despesa será realizada de acordo com a discriminação constante dos quadros “Programas de Trabalho” a “Natureza da Despesa”, que integram a presente Lei, e apresentam os seguintes desdobramentos sintéticos:

Administração Direta

1 . DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	VALOR R\$
LEGISLATIVA	1.100.000,00
ADMINISTRAÇÃO	7.367.720,00
ASSISTENCIA SOCIAL	1.162.000,00
SAUDE	5.509.000,00
EDUCAÇÃO	6.527.000,00
CULTURA	344.000,00
URBANISMO	2.045.000,00
SANEAMENTO	713.000,00
GESTAO AMBIENTAL	365.000,00
AGRICULTURA	266.000,00
INDUSTRIA	167.000,00
COMERCIO E SERVIÇOS	128.000,00
TRANSPORTE	181.000,00
DESPORTO E LAZER	674.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	271.280,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	10.000,00
TOTAL	26.830.000,00

3 .POR CATEGORIA ECONÔMICA	R\$
DESPESAS CORRENTES	21.816.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	5.004.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00
TOTAL DESPESA POR CATEGORIA ECON.:	26.830.000,00

2. TOTAL POR PROGRAMAS	VALOR
200 GESTAO DA POLITICA DO LEGISLATIVO	R\$ 1.100.000,00
202 GESTAO DA POLITICA DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL	R\$ 1.310.000,00
205 GESTAO DA POLITICA FINANCEIRA E ADMINISTRATIVA	R\$ 2.686.720,00
206 FORTALECIMENTO DA GESTAO FINANCEIRA E FISCAL DO	R\$ 271.280,00
207 FISCALIZACAO VIGILANTE	R\$ 125.000,00
208 GESTAO DAS POLITICAS DE EDUCACAO E CULTURA	R\$ 486.000,00
209 GESTAO DAS POLITICAS DO FUNDO MUNIC. DE EDUCACAO	R\$ 1.011.000,00
210 EDUCACAO BASICA DE QUALIDADE	R\$ 3.781.000,00
211 ACESSO A EDUCACAO	R\$ 899.000,00
214 VIDA SAUDAVEL	R\$ 350.000,00
215 DIFUSAO CULTURAL	R\$ 344.000,00
216 GESTAO DA POLITICA DE OBRAS, SERVICOS PUBLICOS E TR	R\$ 3.800.000,00
218 DEFESA E SEGURANCA NO TRANSITO	R\$ 80.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH



219	CIDADE URBANIZADA	R\$ 1.235.000,00
221	GESTAO DA POLITICA AGROPECUARIA E AMBIENTAL	R\$ 556.000,00
224	DESENVOLVIMENTO DO COOPERATIVISMO E DO	R\$ 95.000,00
226	DESENVOLVIMENTO DA CRIACAO DE PEQUENOS ANIMAIS	R\$ 110.000,00
228	GESTAO DAS POLITICAS DE SAUDE	R\$ 651.000,00
229	GESTAO DAS POLITICAS DO FUNDO MUNIICPAL DE SAUDE	R\$ 3.148.000,00
230	ATENCAO BASICA EM SAUDE	R\$ 1.278.000,00
231	ATENCAO ESPECIALIZADA DEM SAUDE	R\$ 432.000,00
233	SANEAMENTO AMBIENTAL URBANO	R\$ 713.000,00
234	GESTAO DA POLITICA DO DE ASSIST SOCIAL	R\$ 547.000,00
235	GESTAO DA POLITICA DO FUNDO MUNIC. DE ASSIST SOCI	R\$ 205.000,00
238	MNHA CASA MINHA VIDA	R\$ 220.000,00
240	PROTECAO SOCIAL BASICA	R\$ 150.000,00
244	INCLUSAO DIGITAL - PROJETOS SOCIAIS	R\$ 40.000,00
246	GESTAO POLITICA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO	R\$ 21.000,00
247	VALORIZE O QUE E NOSSO	R\$ 284.000,00
248	EMPREGOS PARA TODOS	R\$ 11.000,00
251	GESTAO PUBLICA EFICIENTE E TRANSPARENTE	R\$ 25.000,00
253	GESTAO DA POLITICA DE TRANSPORTES	R\$ 181.000,00
254	GESTAO DAS POLITICAS DE ESPORTE E DE LAZER	R\$ 259.000,00
258	ESPORTE E VIDA	R\$ 415.000,00
260	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 10.000,00

4.POR ÓRGÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	R\$
01 - CÂMARA MUNICIPAL	
01 - Câmara Municipal	1.100.000,00
02 – GABINETE DO PREFEITO	
01 – Chefe de Gabinete	1.310.000,00
03 – SEC. MUNIC. ADM PLANEJ. E FAZENDA	
01 – Gabinete do Secretário	3.108.000,00
04– SEC. MUNIC. DE EDUC/ CULT. E DESP	
01 – Gabinete Do Secretário	486.000,00
02 – Fundo Munic. Educação	2.741.000,00
03 - FUNDEB – Fundo Man. Desenv. Educação Básica 60%	1.980.000,00
04 – FUNDEB – Fundo Man. Desenv. Educação Básica 40%	1.320.000,00
05 - Departamento de Cultura	344.000,00
06 – Dep. Desporto e Lazer	674.000,00
05 – SEC. DE SAÚDE	
01 – Gabinete do Secretário	651.000,00
02 – Fundo Municipal de Saúde	4.858.000,00
03 – Depto de Água e Esgoto	698.000,00
06 – SEC. MUNIC. DESENVOLV. ECONOMICO E AMBIENTAL	
01 – Gabinete do Secretário	21.000,00
02 – Fundo Municipal do Meio Ambiente	631.000,00
03 - Departamento Industria e Comercio	295.000,00
08 – SEC. DE AÇÃO, PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO	
01 – Gabinete do Secretário	445.000,00
02 – Fundo Munic. De Assistência Social	205.000,00
03 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente	512.000,00
09 – SEC DE OBRAS V. E SERV. URBANOS	
01 – Gabinete do Secretário	5.441.000,00
11 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
01 – Reserva de Contingência	10.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH



Administração Indireta

1.	RECEITAS CORRENTES	1.440.000,00
1.1	RECEITA CONTRIBUIÇÕES	1.040.000,00
1.2	RECEITA PATRIMONIAL	393.000,00
1.3	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	7.000,00
TOTAL		1.440.000,00

1.DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	VALOR R\$
PREVIDENCIA SOCIAL	1.440.000,00
TOTAL	1.440.000,00

2 .POR CATEGORIA ECONÔMICA	R\$
DESPESAS CORRENTES	653.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	767.000,00
TOTAL DESPESA POR CATEGORIA ECON.:	1.440.000,00

3 . TOTAL POR PROGRAMAS	
MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	20.000,00
GESTÃO DA POLITICA DO FUNDO DE PREVIDENCIA	188.000,00
GESTÃO DOS BENEFÍCIOS	465.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA DO RPPS	767.000,00
TOTAL	1.440.000,00

4.POR ÓRGÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	R\$
01 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA	1.440.000,00
01.001 - GABINETE DO DIRETOR	1.440.000,00
TOTAL	1.440.000,00

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares à conta de quaisquer dos recursos discriminados nos incisos dos parágrafos 1º e 2º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 3% (três por cento) do total da despesa fixada, no valor de R\$ 28.270.000,00 (Vinte e oito milhões e duzentos e setenta reais), ou



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH



seja o valor de R\$ 848.100,00 (Oitocentos e quarenta e oito mil e cem reais), e a realizar as operações a que se refere o Art. 167 da Constituição Federal;

II - Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total, da dotação consignada sob a denominação de Reserva de Contingência, orçada em R\$ 10.000,00 (dez mil reais), destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme prevê o inciso III, do Art. 5º da Lei Complementar 101/00, de 04 de Maio de 2.000;

III - Contratar operações de Crédito desde que não ultrapasse o limite e desde que não ultrapasse o valor das despesas de Capital, ou nos casos previstos no Artigo 169, inciso III da Constituição Federal e a Resoluções do Senado Federal.

Parágrafo único. A autorização de que trata o inciso I deste artigo não onerará o limite previsto nos seguintes casos:

I - Quando destinado a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas à Pessoal e Encargos Sociais;

II - Quando se tratar da abertura de créditos adicionais à conta de excesso efetivo de arrecadação, inclusive no caso de convênios;

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor 01 de janeiro de 2012.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e onze.

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se

CUMPRA-SE:

MILTON GELLER
Prefeito Municipal